



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 030/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL
E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
DE 01 (UM) FISCAL SANITÁRIO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com os artigos 228 a 233, da Lei Municipal nº 60, de 11/12/2001, a contratar, por tempo determinado, em caráter emergencial, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Fiscal Sanitário, de acordo com o seguinte:

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Padrão de Vencimentos
FISCAL SANITÁRIO	Escolaridade: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos.	01	40h semanais	03 - NOVO

§1º. A contratação de que trata este artigo será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Bonito do Sul.

§2º. O padrão de vencimentos do(a) contratado(a) será definido pela Lei Municipal nº 57/2001 (Plano de Classificação de Cargos e Funções do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul), com as alterações que lhe foram inseridas pela Lei Complementar Municipal nº 10/2019 e posteriores, no padrão inicial do cargo a ser provido.

§3º. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo respectivo, podendo ser prorrogado por igual período.

§4º. A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Para a contratação tratada no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo providenciará na realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**

**RICARDO WALTRICK NUNES,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.**



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de 01 (um) Fiscal Sanitário, para atuar na fiscalização sanitária do Município, vinculada à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

O cargo para o qual se busca esta contratação temporária encontra-se vago, sendo necessário o seu provimento de forma emergencial, a fim de dar sequência às atividades de vigilância sanitária em nosso Município, em especial a coleta de amostras da água potável para análise de qualidade.

Além disso, com as alterações buscadas através do Projeto de Lei nº 029/2025, o Cargo de Fiscal Sanitário ficará de acordo com as orientações da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde, podendo atuar na prevenção a vetores de doenças, além das demais atribuições relativas ao cargo e que já estavam previstas na lei a ser alterada.

Trata-se de função imprescindível às Políticas Públicas de Saúde, no que se refere à prevenção de doenças e resguardo da saúde da população capão-bonitense.

Em anexo segue demonstrativo do impacto financeiro/orçamentário, de acordo com a legislação vigente, que atesta a viabilidade da medida proposta.

Estas são, resumidamente, as justificativas para apresentação do presente Projeto de Lei, o qual esperamos que receba a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 18 DE AGOSTO DE 2025.**

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA,
Prefeita Municipal.**